



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 06 de Outubro de 2026

Ano IX - Edição nº1830

Página 1 de 65

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ALTO ALEGRE	01
LEIS	01
DECRETOS	03
Anexos	08

PODER EXECUTIVO DE ALTO ALEGRE

LEIS

LEI Nº 3.010, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

CARLOS SUSSUMI IVAMA, Prefeito do Município de Alto Alegre, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alto Alegre aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Alto Alegre autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.258.456,68 (Um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos), que será distribuído na seguinte classificação Econômica e Funcional:

02 – Poder Executivo

02.10 – Departamento de Obras e Serviços Municipais Urbanos

02.10.01 – Obras e Serviços Urbanos

Clas. Funcional: 15.452.0043.1.072.01.110.000

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00

Valor: R\$ 25.169,18

02 – Poder Executivo

02.10 – Departamento de Obras e Serviços

Municipais Urbanos

02.10.01 – Obras e Serviços Urbanos

Clas. Funcional: 15.452.0043.1.072.02.100.118

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00

Valor: R\$ 1.233.287,50

Parágrafo Único – As alterações necessárias para a abertura do Crédito discriminado no caput deste artigo, serão efetivadas nos anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Art. 2º - A cobertura do Crédito a ser aberto de que trata o artigo anterior será feita com recursos oriundos de excesso de arrecadação, na proporção de R\$ 1.233.287,50 (Um milhão, duzentos e trinta e três mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), de acordo com o estabelecido no art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na proporção de R\$ 25.169,18 (vinte e cinco mil, cento e sessenta e nove reais e dezoito centavos) com recursos oriundos de anulação parcial da seguinte dotação consignada no Orçamento vigente:

02 – Poder Executivo

02.10 – Departamento de Obras e Serviços Municipais Urbanos

02.10.01 – Obras e Serviços Urbanos

Clas. Funcional: 15.452.0043.1.068.01.110.000

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00

Ficha: 436

Valor: R\$ 25.169,18

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Alto Alegre,

Em 06 de outubro de 2026.

96 anos de Fundação e 72 anos de Emancipação Política.

CARLOS SUSSUMI IVAMA

Prefeito Municipal



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 06 de Outubro de 2026

Ano IX - Edição nº1830

Página 2 de 65

Registrada na Secretaria, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto Alegre, e por afixação em mural na Sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do disposto no Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre, na data supra.

João Carlos Carminati Gomes – Secretário

Projeto de Lei nº 39/2026 Autógrafo nº 49/2026

LEI Nº 3.011, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

CARLOS SUSSUMI IVAMA, Prefeito do Município de Alto Alegre, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alto Alegre aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Alto Alegre autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 100.271,19 (Cem mil duzentos e setenta e um reais e dezenove centavos), que será distribuído na seguinte classificação Econômica e Funcional:

02 – Poder Executivo
02.07 – Departamento Municipal de Educação
02.07.01 – Fundo Municipal de Educação
Clas. Funcional: 12.361.0040.1073.01.220.000
Categoria Econômica: 4.4.90.51.00
Valor: R\$ 29.264,54

02 – Poder Executivo
02.07 – Departamento Municipal de Educação

02.07.01 – Fundo Municipal de Educação
Clas. Funcional: 12.361.0040.1073.05.262,003
Categoria Econômica: 4.4.90.51.00
Valor: R\$ 71.006,65

Parágrafo Único – As alterações necessárias para a abertura do Crédito discriminado no caput deste artigo, serão efetivadas nos anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Art. 2º - A cobertura do Crédito a ser aberto de que trata o artigo anterior será feita com recursos oriundos de anulação parcial da seguinte dotação consignada no Orçamento vigente:

02 – Poder Executivo
02.07 – Departamento Municipal de Educação
02.07.01 – Fundo Municipal de Educação
Clas. Funcional: 12.361.0040.2101.05.262,003
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00
Ficha: 453
Valor: R\$ 71.006,65

02 – Poder Executivo
02.10 – Departamento de Obras e Serviços Municipais Urbanos
02.10.01 – Obras e Serviços Urbanos
Clas. Funcional: 15.452.0043.1.068.01.110.000
Categoria Econômica: 4.4.90.51.00
Ficha: 436
Valor: R\$ 23.033,11

02 – Poder Executivo
02.07 – Departamento Municipal de Educação
02.07.01 – Fundo Municipal de Educação
Clas. Funcional: 12.361.0040.2101.01.220.000
Categoria Econômica: 3.3.90.32.00
Ficha: 243
Valor: R\$ 6.231,43

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 06 de Outubro de 2026

Ano IX - Edição nº1830

Página 3 de 65

Prefeitura do Município de Alto Alegre,
Em 06 de outubro de 2026.
96 anos de Fundação e 72 anos de Emancipação
Política.

CARLOS SUSSUMI IVAMA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, publicada no Diário
Oficial Eletrônico do Município de Alto Alegre, e
por afixação em mural na Sede desta Prefeitura
Municipal, nos termos do disposto no Artigo 87, da
Lei Orgânica do Município de Alto Alegre, na data
supra.

João Carlos Carminati Gomes – Secretário

Projeto de Lei nº 40/2026 Autógrafo nº 50/2026

DECRETOS

DECRETO Nº 5.250, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A OBSERVÂNCIA DO DIA DO PROFESSOR E A DISPENSA DE EXPEDIENTE DOS SERVIDORES E DAS ATIVIDADES ESCOLARES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS SUSSUMI IVAMA, Prefeito do
Município de Alto Alegre, Comarca de Penápolis,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições
legais, e considerando:

a. o disposto na Lei Estadual nº 174, de 13 de
outubro de 1948, que declara “Feriado Escolar” a
data de 15 de outubro, considerada o “Dia do
Professor”;

b. o disposto no Decreto Federal nº 52.682, de 14
de outubro de 1963, que declara o dia 15 de

outubro, dedicado ao Professor, como feriado
escolar;

c. a relevância dos serviços prestados pelos
profissionais da educação e a importância da
valorização dos servidores que atuam na Rede
Municipal de Ensino;

d. a necessidade de disciplinar, no âmbito da Rede
Municipal de Ensino, a dispensa de expediente dos
servidores e das atividades escolares em razão do
Dia do Professor;

e. a necessidade de compatibilizar a organização do
calendário escolar com o cumprimento da carga
horária anual e do número mínimo de dias letivos
estabelecidos pela legislação aplicável;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido, no âmbito da Rede
Municipal de Ensino, o dia 15 de outubro,
considerado o Dia do Professor, como data para a
dispensa de expediente dos servidores e das
atividades escolares.

Art. 2º - Quando o dia 15 de outubro recair em
terça-feira, quarta-feira ou quinta-feira, a dispensa
de expediente dos servidores e das atividades
escolares será observada na sexta-feira
imediatamente subsequente.

Art. 3º - As disposições deste artigo aplicam-se a
todas as unidades escolares da Rede Municipal de
Ensino, inclusive à Creche Escola “Lourdes
Bortolone Merlo”.

Art. 4º - Na data estabelecida para a dispensa de
expediente, ficam dispensados do expediente os
servidores que atuam nas unidades escolares da
Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. Na mesma data, os alunos da Rede



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 06 de Outubro de 2026

Ano IX - Edição nº1830

Página 4 de 65

Municipal de Ensino ficam dispensados das atividades escolares.

Art. 5º - A data destinada à dispensa de expediente e das atividades escolares não será considerada dia letivo, devendo o calendário escolar da Rede Municipal de Ensino observar o cumprimento da carga horária anual e do número mínimo de dias letivos estabelecidos pela legislação aplicável.

Art. 6º - Fica revogado o Decreto nº 4.593, de 11 de outubro de 2024.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE,

Em 06 de outubro de 2026.

97 anos de Fundação e 72 anos de Emancipação Política.

CARLOS SUSSUMI IVAMA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto Alegre, e por afixação em mural na Sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do disposto no Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre, na data supra.

João Carlos Carminati Gomes - Secretário

DECRETO Nº 5.251, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

CARLOS SUSSUMI IVAMA, Prefeito do Município de Alto Alegre, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.010, de 06 de outubro de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Alto Alegre um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.258.456,68 (Um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos), que será distribuído na seguinte classificação Econômica e Funcional:

02 – Poder Executivo

02.10 – Departamento de Obras e Serviços Municipais Urbanos

02.10.01 – Obras e Serviços Urbanos

Clas. Funcional: 15.452.0043.1.072.01.110.000

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00

Valor: R\$ 25.169,18

02 – Poder Executivo

02.10 – Departamento de Obras e Serviços Municipais Urbanos

02.10.01 – Obras e Serviços Urbanos

Clas. Funcional: 15.452.0043.1.072.02.100.118

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00

Valor: R\$ 1.233.287,50

Art. 2º - A cobertura do Crédito a ser aberto de que trata o artigo anterior será feita com recursos oriundos de excesso de arrecadação, na proporção de R\$ 1.233.287,50 (Um milhão, duzentos e trinta e três mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), de acordo com o estabelecido no art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na proporção de R\$ 25.169,18 (vinte e cinco mil, cento e sessenta e nove reais e dezoito centavos) com recursos oriundos de anulação parcial da seguinte dotação consignada no Orçamento vigente:



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 06 de Outubro de 2026

Ano IX - Edição nº1830

Página 5 de 65

02 – Poder Executivo

02.10 – Departamento de Obras e Serviços Municipais Urbanos

02.10.01 – Obras e Serviços Urbanos

Clas. Funcional: 15.452.0043.1.068.01.110.000

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00

Ficha: 436

Valor: R\$ 25.169,18

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Alto Alegre,

Em 06 de outubro de 2026.

97 anos de Fundação e 72 anos de Emancipação Política.

CARLOS SUSSUMI IVAMA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto Alegre, e por afixação em mural na Sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do disposto no Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre, na data supra.

João Carlos Carminati Gomes – Secretário

DECRETO Nº 5.252, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

CARLOS SUSSUMI IVAMA, Prefeito do Município de Alto Alegre, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.011, de 06 de outubro de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Alto Alegre um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 100.271,19 (Cem mil duzentos e setenta e um reais e dezenove centavos), que será distribuído na seguinte classificação Econômica e Funcional:

02 – Poder Executivo

02.07 – Departamento Municipal de Educação

02.07.01 – Fundo Municipal de Educação

Clas. Funcional: 12.361.0040.1073.01.220.000

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00

Valor: R\$ 29.264,54

02 – Poder Executivo

02.07 – Departamento Municipal de Educação

02.07.01 – Fundo Municipal de Educação

Clas. Funcional: 12.361.0040.1073.05.262,003

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00

Valor: R\$ 71.006,65

Art. 2º - A cobertura do Crédito a ser aberto de que trata o artigo anterior será feita com recursos oriundos de anulação parcial da seguinte dotação consignada no Orçamento vigente:

02 – Poder Executivo

02.07 – Departamento Municipal de Educação

02.07.01 – Fundo Municipal de Educação

Clas. Funcional: 12.361.0040.2101.05.262,003

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00

Ficha: 453

Valor: R\$ 71.006,65

02 – Poder Executivo

02.10 – Departamento de Obras e Serviços Municipais Urbanos

02.10.01 – Obras e Serviços Urbanos

Clas. Funcional: 15.452.0043.1.068.01.110.000

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00

Ficha: 436

Valor: R\$ 23.033,11



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 06 de Outubro de 2026

Ano IX - Edição nº1830

Página 6 de 65

02 – Poder Executivo

02.07 – Departamento Municipal de Educação

02.07.01 – Fundo Municipal de Educação

Clas. Funcional: 12.361.0040.2101.01.220.000

Categoria Econômica: 3.3.90.32.00

Ficha: 243

Valor: R\$ 6.231,43

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Alto Alegre,

Em 06 de outubro de 2026.

97 anos de Fundação e 72 anos de Emancipação Política.

CARLOS SUSSUMI IVAMA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto Alegre, e por afixação em mural na Sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do disposto no Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre, na data supra.

João Carlos Carminati Gomes – Secretário

DECRETO Nº 5.249, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a abertura, no orçamento vigente, de crédito adicional suplementar e dá outras providências".

CARLOS SUSSUMI IVAMA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.948, de 11 de novembro de 2025,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Alto Alegre um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 14.856,03 (catorze mil oitocentos e cinquenta e seis reais e três centavos) que será destinado a suplementar as seguintes dotações consignadas no orçamento vigente:

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
477 10.301.0037.2089.0000 APRIMORAMENTO DA POLITICA DE ATENÇÃO BÁSICA 2.921,92
GESTÃO DO TRANSPORTE EM SAÚDE F.R.: 0 05 00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

800 041 EMENDA Nº 31350006-AQUISIÇÃO DE EQUIPAME

478 10.301.0037.2089.0000 APRIMORAMENTO DA POLITICA DE ATENÇÃO BÁSICA 11.934,11

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
GESTÃO DO TRANSPORTE EM SAÚDE F.R.: 0 02 00

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

803 001 S.E.S.-TRANF.
VOLUNTÁRIA-2025.056.76738

Art. 2º - A cobertura do Crédito a ser aberto de que trata o artigo anterior será feita com recursos oriundos de excesso de arrecadação, de acordo com o estabelecido no art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE,



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 06 de Outubro de 2026

Ano IX - Edição nº1830

Página 7 de 65

Em 06 de outubro de 2026.
97 anos de Fundação e 72 anos de Emancipação
Política.

CARLOS SUSSUMI IVAMA
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico é uma publicação centralizada e coordenada pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre - SP.

Contato: gabinete@altoalegre.sp.gov.br
Telefone: (18) 3657-9000

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto Alegre podem ser consultadas pelo endereço eletrônico www.altoalegre.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
CNPJ: 44.440.121/0001-20
Praça: Manuel Gomes da Pena, nº 42 – Centro

MUNICIPI
O DE ALTO
ALEGRE:44
44012100
0120

Assinado de
forma digital por
MUNICIPIO DE
ALTO
ALEGRE:444401
21000120
Dados:
2026.10.06
16:01:26 -03'00'



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 06 de Outubro de 2026

Ano IX - Edição nº1830

Página 8 de 65

RETIFICAÇÃO DA RELAÇÃO DE SERVIDORES CONVOCADOS PARA ATUAÇÃO JUNTO À JUSTIÇA ELEITORAL NAS ELEIÇÕES DE 2026.



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 44.440.121/0001-20

RETIFICAÇÃO DA RELAÇÃO DE SERVIDORES CONVOCADOS PARA ATUAÇÃO JUNTO À JUSTIÇA ELEITORAL NAS ELEIÇÕES DE 2026.

Em retificação à publicação realizada em 29 de setembro de 2026, referente à relação de servidores convocados para atuação junto à Justiça Eleitoral por ocasião das Eleições de 2026, fica registrada a substituição do servidor **PAULO SÉRGIO ZAPATA GARCIA**, anteriormente designado para atuar como vigia do **PAS de Jatobá**, em razão de **impossibilidade superveniente de atuação**, pelo servidor **SERGIO ANSELMO CASAROTO**, que assumiu a referida função em **04 de outubro de 2026**.

A substituição aplica-se à atuação no **primeiro turno**, a partir de **04 de outubro de 2026**, e no **segundo turno**, nos dias **24 e 25 de outubro de 2026**, observadas as orientações da Justiça Eleitoral.

Permanecem inalteradas as demais disposições da publicação realizada em 29 de setembro de 2026.

Prefeitura do Município de Alto Alegre/SP
Em 06 de outubro de 2026.


CARLOS SUSSUMI IVAMA
Prefeito Municipal



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 06 de Outubro de 2026

Ano IX - Edição nº1830

Página 9 de 65

EDITAL Nº 03 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 HOMOLOGAÇÃO DE INSCRITOS PARA RECEBER A PREMIAÇÃO, repassados por meio da PNAB, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura 2026.



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 44.440.121/0001-20
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

EDITAL Nº 03 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

HOMOLOGAÇÃO DE INSCRITOS PARA RECEBER A PREMIAÇÃO, repassados por meio da PNAB, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura 2026.

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre homologa os selecionados, através do Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), e de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 04/2026 – PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA; torna público os selecionados, conforme deliberação dos membros da Comissão de Acompanhamento da Execução da Lei, no âmbito do município, segue:

Conforme o Edital 01/2026, ETAPA DE SELEÇÃO, a comissão de seleção composta pelos servidores públicos municipais: Fabio Junior Evangelista, CPF 319.272.528-14, Melchor Simão de Queiroz, CPF 053.241.988-03 e Elci Berto Toldato, CPF 165.489.988-71, analisou as inscrições e selecionou, conforme o item 2.2, os **3 (três) inscritos, todos os participantes foram premiados.**

Conforme previsto, o valor de **R\$ 1.939,91 (mil reais, novecentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos) para cada premiado.** Ainda conforme os CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, segue os definitivamente aprovados após período de recurso.

- Andreza dos Santos Lira Souza, CPF 380.502.888-11 – Artesanato
- Katia Penteado Ferlim Bergamo e Silva, CPF 036.434.598-58 – Artesanato
- Stefany Nascimento Evangelista, CPF 387.918.178-03 – Música

Alto Alegre – SP, 06 de outubro de 2026

Carlos Sussumi Ivama

Prefeito Municipal

Praça Manoel Gomes da Pena, 42 – Centro – 16310-059 – prefeitura@altoalegre.sp.gov.br
www.altoalegre.sp.gov.br / +55 18 3657-9000
Alto Alegre – São Paulo

Página 1 de 1



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 06 de Outubro de 2026

Ano IX - Edição nº1830

Página 10 de 65

PROTOCOLO DE REALIZAÇÃO DA ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIAS



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 44.440.121/0001-20

PROTOCOLO DE REALIZAÇÃO DA ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIAS

Alto Alegre

2026

Volume 2



Diário Oficial do **Município de Alto Alegre**

Terça, 06 de Outubro de 2026

Ano IX - Edição nº1830

Página 11 de 65

PROTOCOLO DE REALIZAÇÃO DA ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIAS



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 44.440.121/0001-20

“É dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.” Art. 70º - Estatuto da Criança e do Adolescente”.



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 06 de Outubro de 2026

Ano IX - Edição nº1830

Página 12 de 65

PROTOCOLO DE REALIZAÇÃO DA ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIAS



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 44.440.121/0001-20

COMITÊ INTERSETORIAL DA ESCUTA ESPECIALIZADA

Amanda Fernandes Barboza
Ariane Alves da Silva Requena
Cristiane Freitas de Araújo
Eduardo Ribeiro
Elci Berto Toldado
Emerson dos Passos Gropo
Gabriel Augusto Pontes
Larissa Mendes Elias
Lívia Soares de Lima Martinez
Lucas Andrade da Silva e Lima
Lucas Ferreira Sobrinho
Maria Geciane Thomaz
Maria Rita Galinari Almeida
Melchor Simão Queiroz
Natália Fernandes de Souza
Sérgio Fernandes Sorroche
Taísa Fernandes Martines

GRUPO DE TRABALHO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROTOCOLO DA ESCUTA ESPECIALIZADA

Amanda Fernandes Barboza
Elisana Marta Machado de Souza
Larissa Mendes Elias
Maria Rita Galinari Almeida



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 06 de Outubro de 2026

Ano IX - Edição nº1830

Página 13 de 65

PROTOCOLO DE REALIZAÇÃO DA ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIAS



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 44.440.121/0001-20

Nossos agradecimentos à Assistente Social *Luciana Leopoldo Conte de Almeida* (Coordenadora - CREAS Valdemar Ferreira), à psicóloga *Jéssica dos Santos Berto* e Coordenadora *Maria Neuza Nunes da Silva* (Núcleo de Escuta Especializada) pelo compartilhamento das experiências sobre o processo de construção do fluxo de escuta especializada no município de Penápolis/SP.

Agradecemos, também, ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Social do município de Penápolis/SP, *Pedro Luis Menti Sanchez*, por oportunizar tal compartilhamento.



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 06 de Outubro de 2026

Ano IX - Edição nº1830

Página 14 de 65

PROTOCOLO DE REALIZAÇÃO DA ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIAS



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 44.440.121/0001-20

SUMÁRIO

IDENTIFICAÇÃO	7
APRESENTAÇÃO	8
1. INTRODUÇÃO	9
2. PRINCÍPIOS NO ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE:	10
3. METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO DO PROTOCOLO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	11
4. REDE DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	12
4.1. DEFINIÇÃO	12
4.2. OBJETIVOS DA REDE	13
4.3. PRINCÍPIOS NORTEADORES	13
5. REDE DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	13
6. ESCUTA ESPECIALIZADA	19
7. TIPOS DAS VIOLÊNCIAS CONTRA À CRIANÇA E ADOLESCENTE	20
8. PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DA REDE DE PROTEÇÃO – ESCUTA ESPECIALIZADA DESCENTRALIZADA	23
8.1. Conselho Tutelar:	23
8.2. Compete às Instituições de Ensino:	23
8.3. Sistema Único de Saúde (SUS)	24
8.4. SUAS	25
8.4.1. Assistência Social	25
8.4.2. CRAS (Centro de Referência de Assistência Social)	25
8.5. Sistema de Segurança Pública	26
8.6. Sistema de Garantia de Direitos	27
8.7. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA)	28
8.8. Comitê da Escuta Especializada	29
9. FLUXOGRAMA DA ESCUTA ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/SP	31
10. NOTAS EXPLICATIVAS	32
11. REALIZAÇÃO DA ESCUTA ESPECIALIZADA DESCENTRALIZADA	35
12. PROTOCOLO PARA A REALIZAÇÃO DA ESCUTA ESPECIALIZADA DESCENTRALIZADA	37
13. DIRETRIZES PARA A REALIZAÇÃO DA ESCUTA DESCENTRALIZADA:	38
14. GRUPO GESTOR DE ACOMPANHAMENTO DO PROTOCOLO:	38
14.1. ENTREVISTADORES CAPACITADOS PARA REALIZAÇÃO DA ESCUTA ESP. DESCENTRALIZADA	39
15. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	40
15.1 MONITORAMENTO	41
15.2. AVALIAÇÃO	41



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 06 de Outubro de 2026

Ano IX - Edição nº1830

Página 15 de 65

PROTOCOLO DE REALIZAÇÃO DA ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIAS



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 44.440.121/0001-20

16. ORIENTAÇÕES GERAIS	41
REFERÊNCIAS:	42
ANEXOS	43
ANEXO I - RELATÓRIO DE REVELAÇÃO ESPONTÂNEA/REDE	44
ANEXO II - RELATÓRIO DE CASO SUSPEITO / REDE	45
ANEXO III - ENCAMINHAMENTO DE CASO SUSPEITO PELO CONSELHO TUTELAR, PELA DELEGACIA DE POLÍCIA, OU POR QUALQUER PESSOA QUE JULGE NECESSÁRIO À ESCUTA ESPECIALIZADA DESCENTRALIZADA	47
ANEXO IV - MODELO DE OFÍCIO / ESCUTA ESPECIALIZADA	49
ANEXO V - MODELO DE RELATÓRIO DA ESCUTA ESPECIALIZADA	50
ANEXO VI - MODELO DE OFÍCIO DE CONTRARREFERÊNCIA DA ESCUTA ESPECIALIZADA	52
ANEXO VI - MODELO DE RELATÓRIO DE CONTRARREFERÊNCIA DA ESCUTA ESPECIALIZADA	53



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 06 de Outubro de 2026

Ano IX - Edição nº1830

Página 16 de 65

PROTOCOLO DE REALIZAÇÃO DA ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIAS



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 44.440.121/0001-20

PROTOCOLO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E SUAS FAMÍLIAS

IDENTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal

- o Nome: Prefeitura Municipal de Alto Alegre
- o Nome do Prefeito: Carlos Sussumi Ivama
- o Nível de Gestão: Básica
- o Porte do Município: Pequeno Porte I
- o Endereço: Praça Manoel Gomes da Pena, 42 CEP: 16.310-000
- o Bairro: Centro
- o Telefone: (18) 3657-9000 Fax: (18) 3657-9001
- o CNPJ: 44.440.121/0001/20
- o E-mail: prefeitura@altoalegre.sp.gov.br

Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

- o nº da Lei de Criação: 1.875
- o Data da Criação: 01/07/2013
- o Lotação: Assistência Social
- o Nome do ordenador de despesas FMDCA: Lúcia Helena Octaviano Rossi

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- COMDICA

- o Nome do Presidente: Sérgio Fernandes Sorroche
- o Endereço: Praça Manoel Gomes da Pena, 42
- o Bairro: Centro CEP: 16.310-000
- o Telefone: (18) 3657-9000 Fax: (18) 3657-9001
- o E-mail: prefeitura@altoalegre.sp.gov.br
- o nº da Lei da Criação: 1.875
- o Data da criação: 01/07/2013
- o Nome da Secretária Executiva: Cleonice Martins Mendes



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 06 de Outubro de 2026

Ano IX - Edição nº1830

Página 17 de 65

PROTOCOLO DE REALIZAÇÃO DA ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIAS



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 44.440.121/0001-20

APRESENTAÇÃO

O Protocolo de realização de escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do Município de Alto Alegre/SP foi elaborado com base na Constituição Federal de 1988 (CF/88), no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e nas demais normativas vigentes que asseguram a proteção integral a esse público.

Este documento tem como finalidade estabelecer o fluxo de atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, com o intuito de operar como um instrumento de planejamento teórico-metodológico das ações desenvolvidas no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos.



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 06 de Outubro de 2026

Ano IX - Edição nº1830

Página 18 de 65

PROTOCOLO DE REALIZAÇÃO DA ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIAS



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 44.440.121/0001-20

1. INTRODUÇÃO

O Município de Alto Alegre, situado no interior do Estado de São Paulo, teve sua origem em 1929. Em 1934, foi elevado à categoria de distrito do município de Penápolis e, em 1953, conquistou sua autonomia político-administrativa. Com uma área territorial de 319 km², o município é composto por dois distritos — Jatobá e São Martinho D'Oeste — e diversos bairros, dentre os quais se destacam São Roque, Barra Bonita, Capitão Honório, Esperancin, Coroados, Cigarra, Dois Bracinhos, Matão, Paraguai, Serrinha, Santana e Padre Claro. Localizado na região Noroeste do Estado de São Paulo, pertence à 9ª Região Administrativa de Araçatuba e está vinculado, juridicamente, à Comarca de Penápolis. Encontra-se a 425 km da capital paulista, sendo servido pela Rodovia Raul Forchero Casasco (SP-410), que o interliga aos municípios de Penápolis e Luiziânia, além de contar com rodovias vicinais que dão acesso às Rodovias Assis Chateaubriand e Marechal Rondon e aos distritos e cidades vizinhas. Seus municípios limítrofes são Penápolis, Promissão, Getulina, Luiziânia e Braúna.

Alto Alegre, caracteriza-se como uma região predominantemente rural, composta por pequenas propriedades administradas por famílias que delas retiram seu sustento. A economia local é marcada por baixa renda e tem como principal base a agricultura, destacando-se a produção de cana-de-açúcar, destinada às usinas da região. Em menor escala, são cultivados também tomate, banana, melancia, milho, batata e café, culturas que geram empregos temporários. Na pecuária, sobressaem-se a bovinocultura de corte e de leite. O município é classificado como de pequeno porte I, com uma população de 4.102 habitantes e densidade demográfica de 12,86 habitantes por km². Segundo dados do IBGE (2010), apresenta um Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) de 0,700. Já o Índice Paulista de Responsabilidade Social (IPRS), no mesmo ano, indicava os seguintes valores: riqueza – 30, longevidade – 78 e escolaridade – 47. A renda per capita era de R\$ 517,16 (Fonte: SEAD).

Em cumprimento à Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, o presente protocolo tem como finalidade estabelecer diretrizes para a realização da escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no município de Alto Alegre, assegurando a proteção integral, prevenindo a revitimização e promovendo o acompanhamento das vítimas, bem como a responsabilização dos agressores. A escuta especializada consiste na entrevista realizada por profissional capacitado, integrante da rede de proteção, com a finalidade de proteção e acolhimento, sem caráter investigativo. Já o depoimento especial refere-se ao procedimento judicial destinado à produção de prova.



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 06 de Outubro de 2026

Ano IX - Edição nº1830

Página 19 de 65

PROTOCOLO DE REALIZAÇÃO DA ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIAS



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 44.440.121/0001-20

O público-alvo deste protocolo são crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência física, psicológica, sexual, negligência, abandono, trabalho infantil, entre outras violações de direitos. A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 227, institui a Doutrina da Proteção Integral à Criança e ao Adolescente. De igual modo, a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 — o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) — trouxe profundas mudanças na forma de compreender, acolher e responder às demandas desta população. Ainda assim, a efetivação da proteção integral enfrenta desafios, sobretudo em virtude da permanência de concepções culturais conservadoras que não reconhecem plenamente crianças e adolescentes como sujeitos em desenvolvimento e, por vezes, legitimam práticas violentas, como o castigo físico e a imposição da força.

Nesse contexto, a construção e a implementação do Protocolo Municipal de Escuta Especializada representam um passo fundamental para o fortalecimento da rede de proteção no município de Alto Alegre. Busca-se consolidar práticas intersetoriais, humanizadas e pautadas na escuta qualificada, de forma a garantir os direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes, prevenindo a revitimização e promovendo a responsabilização dos agressores. Este documento simboliza o compromisso coletivo do município com a promoção da proteção integral conforme estabelecido na legislação vigente, bem como em relação ao enfrentamento contínuo das múltiplas formas de violência que ainda persistem nos diversos territórios.

2. PRINCÍPIOS NO ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE

Em consonância com o Decreto Nº 9.603/18, neste protocolo, adota-se como princípios no atendimento à criança e adolescente:

I - a criança e a(o) adolescente são sujeitos de direitos, pessoas em condição peculiar de desenvolvimento e gozam de proteção integral, conforme o disposto no art. 1º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - a criança e a(o) adolescente devem receber proteção integral quando os seus direitos forem violados ou ameaçados;

III - a criança e a(o) adolescente têm o direito de ter seus melhores interesses avaliados e considerados nas ações ou nas decisões que lhe dizem respeito, resguardada a sua integridade física e psicológica;

IV - Em relação às medidas adotadas pelo Poder Público, a criança e o adolescente têm preferência:

a) em receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 06 de Outubro de 2026

Ano IX - Edição nº1830

Página 20 de 65

PROTOCOLO DE REALIZAÇÃO DA ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIAS



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 44.440.121/0001-20

b) em receber atendimento em serviços públicos ou de relevância pública;

c) na formulação e na execução das políticas sociais públicas; e

d) na destinação privilegiada de recursos públicos para a proteção de seus direitos;

V- a criança e a(o) adolescente devem receber intervenção precoce, mínima e urgente das autoridades competentes tão logo a situação de perigo seja conhecida;

VI - a criança e a(o) adolescente têm assegurado o direito de expressar suas opiniões livremente nos assuntos que lhes digam respeito, inclusive nos procedimentos administrativos e jurídicos, considerado a sua idade e a sua maturidade, garantido o direito de permanecer em silêncio;

VII - a criança e a(o) adolescente têm o direito de não serem discriminados em função de raça, cor, sexo, idioma, crença, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou regional, étnica ou social, posição econômica, deficiência, nascimento ou outra condição, de seus pais ou de seus responsáveis legais;

VIII - a criança e a(o) adolescente devem ter sua dignidade individual, suas necessidades, seus interesses e sua privacidade respeitados e protegidos, incluídas a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral e a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, das ideias, das crenças, dos espaços e dos objetos pessoais; e

IX - a criança e a(o) adolescente têm direito de serem consultados acerca de sua preferência em ser atendido por profissional do mesmo gênero.

Compete ao município, sem prejuízo dos demais entes federados, desenvolver políticas integradas e coordenadas que visem garantir esses direitos com absoluta prioridade no âmbito das relações familiares, sociais e institucionais, resguardando as crianças e adolescentes de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, abuso, crueldade e opressão com absoluta prioridade.

3. METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO DO PROTOCOLO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A construção do fluxo e protocolo contou com a colaboração de toda a rede de serviços municipais, sendo desenvolvida ao longo de oito etapas:

1ª Etapa: Solicitação de indicação de profissionais da Rede de Proteção para composição do Comitê Gestor da Escuta Especializada e publicação da Resolução 01/2024



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 06 de Outubro de 2026

Ano IX - Edição nº1830

Página 21 de 65

PROTOCOLO DE REALIZAÇÃO DA ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIAS



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 44.440.121/0001-20

(COMDICA - Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente), que dispõe sobre a criação do referido Comitê;

2ª Etapa: Realização de reuniões com os membros do Comitê Gestor da Escuta Especializada com a finalidade de elaborar a primeira versão do Protocolo e Fluxo de atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

3ª Etapa: Apresentação do Protocolo e Fluxo de atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência em reunião da Rede de Proteção;

4ª Etapa: Envio da primeira versão do Protocolo e Fluxo de atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência ao Prefeito Carlos Sussumi Ivama;

5ª Etapa: Abertura da consulta pública pelo período de 7 dias;

6ª Etapa: Envio do Protocolo e Fluxo de atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência para apreciação na Câmara Municipal pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA);

7ª Etapa: Apresentação e discussão do Protocolo e Fluxo de atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência para apreciação na Câmara Municipal de Vereadores pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA);

8ª Etapa: Reunião com o Comitê Gestor da Escuta Especializada, juntamente com os representantes da Rede de Proteção, para apresentação final da primeira versão do fluxo e do protocolo;

9ª Etapa: Encaminhamento do documento final para aprovação pelo COMDICA (Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente) e pelo Comitê Gestor da Escuta Especializada, seguido da sua publicação oficial no Diário Oficial do Município.

4. REDE DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

4.1. DEFINIÇÃO

Rede de proteção é um conjunto de ações integradas e intersetoriais para prevenir a violência e proteger a criança e o adolescente em situação de risco. A rede adota, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei 8069/1990), o princípio da Doutrina da proteção integral, na qual todas as políticas públicas promovidas pelo Estado sob a égide da proteção integral recebem a incumbência de serem intersetoriais para possam atingir todas as relações jurídicas das quais as crianças e os adolescentes sejam sujeitos.

Estas políticas são classificadas em:

- Básicas (prevenção primária) Art. 4º ECA



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 06 de Outubro de 2026

Ano IX - Edição nº1830

Página 22 de 65

PROTOCOLO DE REALIZAÇÃO DA ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIAS



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 44.440.121/0001-20

Barboza			Escrituração e Compras Seção da Gestão Técnica de Cooperações, Monitoramento e Prestação de Contas Seção de Orçamento, Financiamento Seção da Gestão Técnica de Documentação / Sistemas PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos MSE – Serviço de Medida Socioeducativa (LA - Liberdade Assistida e PSE - Prestação de Serviços à Comunidade) Centro Dia Idoso
CRAS “Casa da Família” Coordenadora: Taísa Fernandes Martines	Rua Quintino Bocaiuva, 2170, Centro. Telefone: (18)3657-1400 Email: cras@altoalegre.sp.gov.br	Horário de Funcionamento ao Público: 8h00 às 16h00. Horário de Funcionamento Interno: 7h00 às 17h00.	PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 0-6, 6-15, 15 a 17 e Idosos acima de 60 anos Cadastro Único –



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 06 de Outubro de 2026

Ano IX - Edição nº1830

Página 23 de 65

PROTOCOLO DE REALIZAÇÃO DA ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIAS



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 44.440.121/0001-20

			Programa Bolsa Família e BPC – Benefício de Prestação Continuada Benefícios Eventuais
Conselho Tutelar Coordenador: Joaquim B. da Silva Demais membros: Ariane A. S. Requena Elisângela dos Santos Jéssica T. S. G. Martinez Maria G. Thomaz	Av. Dr. Acir Alves Leite, 265, Centro Telefones: (18)3657-1387 (18)99672-6708	Horário de Funcionamento: 8h00 às 17h00. Após esse horário, aos sábados, domingos e feriados: atendimento plantão pelo celular	Zela pelo cumprimento dos direitos da criança e da(o) adolescente
Centro de saúde III “Afonso dos Santos Vicentino Filho” Diretor: Sérgio Cherubin	Endereço: Rua Benedito Bento da Costa Filho, 147, Centro. Telefone: (18) 3657 - 1215	Horário de funcionamento: de Segunda a Sexta, das 7h00 às 17h00.	O Centro de Saúde III oferece: Atendimento médico básico Vacinação Prevenção e promoção da saúde Acompanhamento de doenças crônicas Encaminhamentos para serviços especializados (via CIMPE – Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Penápolis, AME – Ambulatório Municipal de Especialidades e outros).



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 06 de Outubro de 2026

Ano IX - Edição nº1830

Página 24 de 65

PROTOCOLO DE REALIZAÇÃO DA ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIAS



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 44.440.121/0001-20

Hospital Padre João William Braem Diretor: Sérgio Cherubin Responsável: Vitória Esperancin Adário	Endereço: Rua Floriano Peixoto, 149, Centro. Telefone: (18) 3657- 1207	Horário de funcionamento: de segunda a segunda, atendimento 24 horas.	O Hospital oferece os serviços: Pronto atendimento / Pronto-socorro 24h Consultas médicas ambulatoriais Internação hospitalar Atendimento de urgência e emergência Exames de imagem: Raio-X Eletrocardiograma (ECG) Farmácia hospitalar
Posto de Atendimento Sanitário (PAS) do Distrito de Jatobá Diretor: Sérgio Cherubin	Endereço: Av Nossa Senhora do Carmo, 150 - Distrito de Jatobá. Telefone: (18) 3656-1140	Horário de funcionamento: de Segunda a Sexta, das 7h00 às 17h00.	O Posto de Atendimento Sanitário (PAS) do Distrito do Jatobá oferece: Atendimento médico básico Vacinação Prevenção e promoção da saúde Acompanhamento de doenças crônicas Encaminhamentos para serviços especializados
Posto de Atendimento Sanitário (PAS) do Distrito de São Martinho D'Oeste Diretor: Sérgio Cherubin	Endereço: Rua Augusto Cervigni, 441 – Distrito de São Martinho D'Oeste. Telefone: (18) 3656-1158	Horário de funcionamento: de Segunda a Sexta, das 7h00 às 17h00.	O Posto de Atendimento Sanitário (PAS) do Distrito do São Martinho D'Oeste oferece: Atendimento médico básico



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 06 de Outubro de 2026

Ano IX - Edição nº1830

Página 25 de 65

PROTOCOLO DE REALIZAÇÃO DA ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIAS



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 44.440.121/0001-20

			Vacinação Prevenção e promoção da saúde Acompanhamento de doenças crônicas Encaminhamentos para serviços especializados
Creche Escola “Lourdes Bortolone Merlo” Diretora: Maria Dolores Sanches Arroyo Diretora Escolar: Susana Penteado Pereira Barbosa Coordenadora: Patrícia Pontes	Endereço: R. João Soares de Melo, Nº131, Centro. Telefone: (18) 3657-9000	Horário de funcionamento: de Segunda a Sexta-feira, das 06h00 às 18h00.	Desenvolvimento integral da criança em aspectos físico, emocional, cognitivo e social; Brincadeiras, rodas de conversa, contação de histórias, música, artes e atividades motoras; Desenvolvimento de competências e habilidades específicas da faixa etária; Fornecer apoio e orientação para as famílias...entre outros.
Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI) “Betina Casaroto Fernandes” Diretora: Maria Dolores Sanches Arroyo Diretora Escolar: Susana Penteado Pereira Barbosa	Endereço: Av. Dr. Acyr Alves Leite, 926, Centro. Telefone: (18) 3657-1367	Horário de funcionamento: de Segunda a Sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.	Oferece ensino básico e cuidado para os estudantes; Promove desenvolvimento cognitivo, social e emocional; Prepara as crianças para o ensino fundamental; Fornecer apoio e



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 06 de Outubro de 2026

Ano IX - Edição nº1830

Página 26 de 65

PROTOCOLO DE REALIZAÇÃO DA ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIAS



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 44.440.121/0001-20

Coordenadora: Eliete dos Santos Patrocinio Badaró			orientação para as famílias. ...entre outros.
Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF) “Professor Sussumi Ivama” Diretora: Maria Dolores Sanches Arroyo Diretora Escolar: Susana Penteado Pereira Barbosa Coordenador: Fábio Júnior Evangelista	Endereço: Av. Dr. Acyr Alves Leite, 948, Centro. Telefone: (18) 3657 -1367	Horário de funcionamento: Segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.	Oferece ensino básico para crianças do (1º ao 5º ano) Desenvolve habilidades cognitivas, sociais e emocionais; Prepara os estudantes para o ensino fundamental II e anos finais; Promove o desenvolvimento integral dos estudantes... entre outros.
E. E. PEL Expedicionário Diogo Garcia Martins Diretora: Nilva Celi Basseto Simon Vice-diretora: Luzinete Bezerra Ivama	Endereço: Rua Joaquim Ribeiro, 270 Telefone: (18) 3657-1261	Horário de funcionamento: Segunda a sexta-feira, das 08h00 às 23h00.	Oferece ensino fundamental II e médio para adolescentes e adultos do (6º ao 3º ano do ensino médio) Desenvolve habilidades cognitivas, sociais e emocionais; Promove o desenvolvimento integral dos estudantes... entre outros.



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 06 de Outubro de 2026

Ano IX - Edição nº1830

Página 27 de 65

PROTOCOLO DE REALIZAÇÃO DA ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIAS



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 44.440.121/0001-20

Projeto Guri	Endereço	Horário de Funcionamento	Serviços executados
	Rua Quintino Bocaiuva,	Horário de	Oferece formação



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 06 de Outubro de 2026

Ano IX - Edição nº1830

Página 28 de 65

PROTOCOLO DE REALIZAÇÃO DA ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIAS



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 44.440.121/0001-20

Coordenadora: Débora	2170, bairro: centro Telefone: Telefone (18) 997374725 e-mail: polo.altoalegre@santamar celinacultura.org.br	Funcionamento: Segunda, quarta e quinta, das 07h30 às 11h30 Terça e sexta 13h00 às 17h00	musical gratuita para crianças, adolescentes e jovens de 6 a 18 anos, além de aulas de iniciação musical para adultos.
-------------------------	---	---	---

A Rede de Proteção de Alto Alegre também conta com o Projeto Guri, uma instituição privada que desenvolve atividades por meio de contrato com a Secretaria de Cultura do Estado.

6. ESCUTA ESPECIALIZADA

A escuta especializada é um procedimento de entrevista realizado por órgãos da rede de proteção com crianças ou adolescentes em situação de violência. Seu objetivo é colher informações essenciais, limitando o relato apenas ao necessário para garantir os direitos da vítima, conforme previsto na Lei nº 13.431, de 04 de abril de 2017. Essa lei estabelece o sistema de garantia de direitos para crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, além de modificar o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990).

Essa legislação surgiu para evitar a revitimização, situação em que a criança ou adolescente precisa repetir diversas vezes o relato da violência sofrida a diferentes instituições, como escolas, conselhos tutelares, serviços de saúde, assistência social, Justiça e Segurança Pública. Em muitos casos, essas vítimas repetem o mesmo relato entre oito e dez vezes, o que faz com que revivam constantemente o trauma, gerando sofrimento emocional, medo, estresse, insegurança e sentimento de culpa.

Diante disso, a escuta especializada propõe uma abordagem acolhedora e cuidadosa, que respeita o tempo da criança ou adolescente para elaborar a situação traumática. O foco é oferecer um ambiente seguro, livre de pressões, onde o silêncio também é respeitado. Essa escuta não é invasiva e se baseia na disposição genuína de ouvir, promovendo proteção sem causar novos danos, prevenindo, assim, tanto a revitimização quanto a violência institucional.

Para os fins do artigo 4º desta Lei e, sem prejuízo da caracterização das condutas como crimes, consideram-se formas de violência as seguintes:



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 06 de Outubro de 2026

Ano IX - Edição nº1830

Página 29 de 65

PROTOCOLO DE REALIZAÇÃO DA ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIAS



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 44.440.121/0001-20

7. TIPOS DAS VIOLÊNCIAS CONTRA À CRIANÇA E ADOLESCENTE

VIOLÊNCIA FÍSICA	VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA	VIOLÊNCIA INSTITUCIONAL	VIOLÊNCIA SEXUAL	VIOLÊNCIA PATRIMONIAL
Entendida como a ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico.	Qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (bullying) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;	Entendida como a praticada por instituição pública ou conveniada, inclusive quando gerar revitimização.	Entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda	Entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluídos os destinados a satisfazer suas necessidades, desde que a medida não se enquadre como educacional.
	O ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua		Abuso sexual , entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso,	



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 06 de Outubro de 2026

Ano IX - Edição nº1830

Página 30 de 65

PROTOCOLO DE REALIZAÇÃO DA ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIAS



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 44.440.121/0001-20

	autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este.		realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiro;	
	Qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, particularmente quando isto a toma testemunha;		Exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;	
			Tráfico de pessoas , entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência	



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 06 de Outubro de 2026

Ano IX - Edição nº1830

Página 31 de 65

PROTOCOLO DE REALIZAÇÃO DA ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIAS



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 44.440.121/0001-20

			, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou internacional , com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitame nto de situação de vulnerabilid ade ou entrega ou aceitação de pagamento.	
--	--	--	--	--

Destaque-se, que o dispositivo legal delimita o conteúdo da entrevista objeto da escuta especializada ao estrito cumprimento de sua finalidade, qual seja, identificar indícios da situação de violência pelo órgão da rede de proteção para eventualmente determinar ou representar pela aplicação de medida protetiva (art.98, c/c art.101, da Lei nº 8.069/90).



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 06 de Outubro de 2026

Ano IX - Edição nº1830

Página 32 de 65

PROTOCOLO DE REALIZAÇÃO DA ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIAS



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 44.440.121/0001-20

8. PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DA REDE DE PROTEÇÃO – ESCUTA ESPECIALIZADA DESCENTRALIZADA

8.1. Conselho Tutelar:

Todos os casos de violências contra à criança e adolescente deverão ser comunicados ao Conselho Tutelar, ao qual compete:

- Aplicar as medidas de proteção previstas no artigo 101, I a VI do ECA a crianças e adolescentes com os seus direitos ameaçados ou violados com a cooperação com os demais órgãos do SGD;
- Identificar sinais dos diversos tipos de violência;
- Receber todos os relatos “Revelação Espontânea”;
- Requisitar os serviços da rede visando a proteção imediata da criança ou adolescente;
- Monitorar os encaminhamentos realizados, a fim de zelar pelos direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violências;
- Orientar e encaminhar a família para efetivação da denúncia;
- Encaminhar a família para atendimento/acompanhamento familiar (Equipe Multidisciplinar);
- Evitar a revitimização da criança ou adolescente;
- Qualquer pessoa poderá solicitar ou encaminhar a criança e/ou adolescente vítima ou testemunha de violência para realização da Escuta Especializada Descentralizada, mediante o preenchimento formal do documento próprio.

8.2. Compete às Instituições de Ensino:

- Identificar sinais de violência e/ou revelações de situações de violência contra crianças e adolescentes. **Todos os profissionais da rede de ensino devem estar atentos às mudanças de comportamento e às manifestações dessas mudanças.**
- Acolher a criança ou o adolescente;
- Escutar a vítima ou testemunha de violência sem interrupções com o mínimo de questionamento;
- Informar à criança ou ao adolescente, ou ao responsável ou à pessoa de referência, sobre direitos, procedimentos de comunicação à autoridade policial e ao conselho tutelar;
- Comunicar o Conselho Tutelar;



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 06 de Outubro de 2026

Ano IX - Edição nº1830

Página 33 de 65

PROTOCOLO DE REALIZAÇÃO DA ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIAS



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 44.440.121/0001-20

- Encaminhar a criança ou ao adolescente, quando couber, para atendimento emergencial em órgão do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;
- Comunicar o Conselho Tutelar;
- A equipe escolar deverá acompanhar esses casos para minimizar os possíveis prejuízos pedagógicos e evitar a evasão escolar;
- Organizar ações de prevenção aos diversos tipos de violências;
- Nos casos de revelações de situações de violência contra crianças e adolescentes preencher o instrumental “Revelação Espontânea” que será entregue ao Conselho Tutelar.
- Qualquer pessoa poderá solicitar ou encaminhar a criança e/ou adolescente vítima ou testemunha de violência para realização da Escuta Especializada Descentralizada, mediante o preenchimento formal do documento próprio.

8.3. Sistema Único de Saúde (SUS)

- Os serviços de atenção às pessoas em situação de violência devem estar organizados desde atenção básica até o nível mais complexo de atenção e contar com equipe multiprofissional para desempenho de suas atribuições, dentre estas: realizar o acolhimento, atendimento, notificação e seguimento na rede;
- Tem como competência a notificação compulsória de casos suspeitos ou confirmados de violência com a finalidade de produzir evidências epidemiológicas, subsidiar o planejamento, monitoramento, avaliação e execução de políticas públicas integradas e intersetoriais;
- A coleta, guarda provisória e preservação de material com vestígios de violência serão realizadas pelo Instituto Médico Legal (IML) ou por serviço credenciado do sistema de saúde mais próximo, que entregará o material para perícia imediata;
- Ofertar serviços de saúde adequados para cada caso de violência
- Nos casos de violência sexual, o atendimento deverá incluir exames;
- medidas profiláticas contra infecções sexualmente transmissíveis, anticoncepção de emergência, orientações.
- Qualquer pessoa poderá solicitar ou encaminhar a criança e/ou adolescente vítima ou testemunha de violência para realização da Escuta Especializada Descentralizada, mediante o preenchimento formal do documento próprio.



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 06 de Outubro de 2026

Ano IX - Edição nº1830

Página 34 de 65

PROTOCOLO DE REALIZAÇÃO DA ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIAS



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 44.440.121/0001-20

8.4. SUAS

8.4.1. Assistência Social

- Realizar atendimento às vítimas, testemunhas e as famílias encaminhadas pela rede escuta;
- Elaboração de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares;
- Atenção à vulnerabilidade indireta dos demais membros da família decorrente da situação de violência, e solicitação, quando necessário, aos órgãos competentes, de inclusão da vítima ou testemunha e de suas famílias nas políticas, programas e serviços existentes;
- Avaliação e atenção às situações de intimidação, ameaça, constrangimento ou discriminação decorrentes da vitimização, inclusive durante o trâmite do processo judicial, as quais deverão ser comunicadas imediatamente à autoridade judicial para tomada de providências; e
- Representação ao Ministério Público, nos casos de falta de responsável legal com capacidade protetiva em razão da situação de violência, para colocação da criança ou do adolescente sob os cuidados da família extensa, de família substituta ou de serviço de acolhimento familiar ou, em sua falta, institucional
- Qualquer pessoa poderá solicitar ou encaminhar a criança e/ou adolescente vítima ou testemunha de violência para realização da Escuta Especializada Descentralizada, mediante o preenchimento formal do documento próprio.

8.4.2. CRAS (Centro de Referência de Assistência Social)

Como equipamento integrante da rede de proteção social básica, possui um papel importante no **acolhimento inicial** e em situações de **desproteção social** que compete:

- Identificar sinais de violação de direitos ou vulnerabilidades;
- Comunicar e encaminhar casos ou suspeitas de violências ao Conselho Tutelar;
- Articular com demais serviços da **rede de proteção** (saúde, educação, segurança pública, etc);
- Inserir a família em **Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)**;
- Elaborar e executar o **PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à**



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 06 de Outubro de 2026

Ano IX - Edição nº1830

Página 35 de 65

PROTOCOLO DE REALIZAÇÃO DA ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIAS



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 44.440.121/0001-20

Família);

- Participar das **reuniões intersetoriais** e do planejamento das ações da rede de proteção;
- Realizar campanhas, oficinas e programas para elucidação e prevenção dos casos de violências, ações de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a construção de novas possibilidades de interação intrafamiliar e com o contexto social;
- Registrar de forma ética e protegida as situações atendidas;
- Garantir o sigilo das informações compartilhadas.
- Qualquer pessoa poderá solicitar ou encaminhar a criança e/ou adolescente vítima ou testemunha de violência para realização da Escuta Especializada Descentralizada, mediante o preenchimento formal do documento próprio.

8.5. Sistema de Segurança Pública

- Em suas abordagens e processos de investigação devem conceder sua intervenção como ato protetivo e parte constitutiva da rede de proteção partindo do princípio da proteção integral à criança e adolescente;
- Registrar boletim de Ocorrência e instaurar Inquérito Policial que após instaurado serão colhidas as informações de praxe para o delegado por meio de oitiva do suspeito e das testemunhas, do encaminhamento para a realização das perícias, dentre outras diligências (art. 5º, I e VI, art.8º e art.10);
- Sempre que possível, a autoridade de segurança pública deverá ouvir a pessoa a quem a criança ou adolescente fez a revelação, bem como valer-se de registros anteriores sobre a ocorrência. A descrição do fato não será realizada diante da criança ou do adolescente;
- A descrição do fato não será realizada em lugares públicos que ofereçam exposição da identidade da criança, do adolescente vítima ou testemunha de violência;
- Os exames periciais e a coleta de vestígios em crianças e adolescentes, quando estritamente necessários, devem seguir procedimentos não revitimizantes;
- Por dependerem de consentimento de vítima ou do adulto que figure como seu responsável, a autoridade de Segurança Pública, ao solicitar o encaminhamento da criança ou adolescente para esses serviços deve esclarecer a importância de tais exames para o processo de responsabilização e a forma como eles processarão, em linguagem acessível e acolhedora;
- No atendimento pericial deverá ser garantida a privacidade de um ambiente confortável, de confiança e respeito, com peritos capacitados e com questionamentos mínimos



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 06 de Outubro de 2026

Ano IX - Edição nº1830

Página 36 de 65

PROTOCOLO DE REALIZAÇÃO DA ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIAS



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 44.440.121/0001-20

- Encaminhar os casos ao Ministério Público e à Delegacia para responsabilização dos autores da violência;
- Encaminhar os casos ao Ministério Público e à Delegacia para responsabilização dos autores da violência;
- Garantir o acesso da vítima à Justiça e à reparação integral de seus direitos violados;
- Promover ações de prevenção contra os diversos tipos de violências.
- Qualquer pessoa poderá solicitar ou encaminhar a criança e/ou adolescente vítima ou testemunha de violência para realização da Escuta Especializada Descentralizada, mediante o preenchimento formal do documento próprio.

8.7. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA)

O COMDICA desempenha um papel fundamental, suas ações são de natureza **normativa, deliberativa, fiscalizadora e articuladora de políticas públicas**.

Abaixo estão as atribuições mais relevantes:

- Deliberar e aprovar normas e diretrizes para a implementação da Escuta Especializada no município, em conformidade com a Lei nº 13.431/2017 e o Decreto nº 9.603/2018;
- Estabelecer o fluxo municipal de atendimento integrado às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;
- Promover a articulação entre os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos (Conselho Tutelar, Ministério Público, Judiciário, Delegacia, Saúde, Educação, Assistência Social) para garantir a efetividade da escuta especializada;
- Fomentar a criação e o fortalecimento do Núcleo de Escuta Especializada no Município;
- Acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução da política pública de atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, incluindo a qualidade e a regularidade da escuta especializada;
- Apoiar e promover ações de formação continuada e capacitação técnica dos profissionais que atuam na escuta especializada, conforme os parâmetros legais e éticos;
- Garantir a participação da sociedade civil na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;
- Gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA)



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 06 de Outubro de 2026

Ano IX - Edição nº1830

Página 37 de 65

PROTOCOLO DE REALIZAÇÃO DA ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIAS



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 44.440.121/0001-20

conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.



Página 38 de 65

CNPJ/MF 44.440.121/0001-20

[illegible]



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 06 de Outubro de 2026

Ano IX - Edição nº1830

Página 39 de 65

PROTOCOLO DE REALIZAÇÃO DA ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIAS



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 44.440.121/0001-20

O objetivo da escuta especializada é compreender a violação vivenciada para provimento de cuidados e proteção social, só deverá ser realizada se não houver informações suficientes para proteção da criança e/ou adolescente.

10. NOTAS EXPLICATIVAS

I. Revelação Espontânea:

O profissional a quem a revelação for feita, independentemente de que órgão fizer parte, deverá acolher e ouvir atenciosamente o relato da vítima, sem interrupções, efetuando o mínimo possível de perguntas (perguntas essas sempre abertas, nunca fechadas ou direcionadas). Caberá ao funcionário(a) que ouviu a revelação em primeira mão, reproduzir os acontecimentos, da forma mais fidedigna possível, repassando as informações para seus superiores hierárquicos, bem como aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos que atuarão na proteção da criança ou do adolescente.

A revelação espontânea deverá ser formalmente registrada em formulário específico – Anexo I – e encaminhada, com a devida brevidade, ao Conselho Tutelar para as providências cabíveis.

II. Conselho Tutelar:

O Conselho Tutelar é responsável por receber as denúncias e/ou os relatórios de revelação espontânea referentes a crianças e adolescentes em situação de violência, adotando as medidas de proteção cabíveis previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Após a análise da situação, o órgão realiza os devidos encaminhamentos aos serviços da rede de atendimento, tais como o Departamento Municipal de Assistência Social, os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), os serviços de saúde, entre outros.

Importante destacar que o Conselho Tutelar deve realizar o atendimento preferencialmente ao adulto responsável ou familiar da criança ou do adolescente. No caso de revelação inicial por vítima ou testemunha de violência, deverá registrá-la e encaminhá-la para o fluxo previsto neste protocolo.

O Conselho Tutelar mantém a prerrogativa de representar junto ao Ministério Público nos casos de violação de direitos, relatando as medidas aplicadas conforme dispõe o



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 06 de Outubro de 2026

Ano IX - Edição nº1830

Página 40 de 65

PROTOCOLO DE REALIZAÇÃO DA ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIAS



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 44.440.121/0001-20

ECA. Contudo, a formalização da representação para a abertura de processo junto ao Ministério Público, com base no Relatório da Escuta Especializada, é de responsabilidade da Delegacia competente.

Compete ainda ao Conselho Tutelar solicitar, quando necessário, a realização da escuta especializada no Serviço de Escuta Especializada Descentralizada (SEED). Os encaminhamentos à rede de serviços deverão ser realizados após a conclusão da escuta especializada, com base nas sugestões apresentadas pelo respectivo serviço.

Nos casos em que a escuta especializada não for requerida, o Conselho Tutelar deverá aplicar as medidas de proteção cabíveis e proceder diretamente com os encaminhamentos à rede de serviços, assegurando o atendimento integral à criança ou ao adolescente, conforme as diretrizes do Sistema de Garantia de Direitos.

III. Rede de Serviços:

A Rede de Serviços é responsável por acolher os encaminhamentos referentes ao atendimento e acompanhamento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, garantindo a continuidade das ações de proteção, independentemente do andamento do processo judicial ou investigativo.

Entre as atribuições da Rede de Serviços, destacam-se:

- Dar prosseguimento ao atendimento protetivo, de forma integral e contínua, visando à reparação e à superação das consequências da violência sofrida;
- Realizar o encaminhamento da família a programas oficiais ou comunitários de proteção e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Encaminhar os responsáveis a cursos ou programas de orientação familiar, conforme avaliação da necessidade;
- Encaminhar a criança ou o adolescente a serviços especializados de tratamento, inclusive de natureza psicossocial, quando identificado o indicativo de sofrimento psíquico ou outras consequências decorrentes da violência;
- Oferecer apoio e orientação às famílias, promovendo a corresponsabilidade no processo de proteção e cuidado;
- Assegurar o acesso aos atendimentos médicos e de saúde necessários, conforme o tipo de violência sofrida;
- Realizar o acompanhamento da frequência e do aproveitamento escolar da criança ou adolescente, articulando-se com as instituições de ensino, quando necessário;
- Providenciar o traslado da vítima ao Instituto Médico Legal (IML), nos casos



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 06 de Outubro de 2026

Ano IX - Edição nº1830

Página 41 de 65

PROTOCOLO DE REALIZAÇÃO DA ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIAS



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 44.440.121/0001-20

em que for determinado o exame, sendo este transporte de responsabilidade do setor de saúde.

Ressalta-se que o atendimento na área da saúde constitui medida prioritária e essencial no processo de acolhimento e proteção de crianças e adolescentes vítimas de violência, devendo ser oferecido com celeridade, sensibilidade e qualidade, conforme a natureza da violência identificada.

Cabe esclarecer que o encaminhamento ao Instituto Médico Legal (IML) deverá ser realizado exclusivamente pela Delegacia ou pelo Delegado de Plantão, conforme previsto nos protocolos legais vigentes.

IV: Serviço de Escuta Especializada Descentralizada:

O Serviço de Escuta Especializada Descentralizada (SEED) é responsável pela realização da Escuta Especializada, definida como o procedimento de entrevista com a criança ou a(o) adolescente vítima ou testemunha de violência, a ser conduzida por profissional capacitada(o) no âmbito da rede de proteção, o(a) qual produzirá um relato restrito exclusivamente às informações necessárias ao cumprimento da finalidade de proteção, conforme previsto na legislação vigente.

V. Delegacia:

Nos casos em que a situação de violência contra criança ou adolescente for inicialmente identificada pela Delegacia, esta deverá, de forma imediata, notificar o Conselho Tutelar, a fim de que sejam aplicadas as medidas de proteção previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Conforme a necessidade identificada durante o atendimento, a Delegacia deverá solicitar a realização da Escuta Especializada ao Serviço de Escuta Especializada Descentralizada (SEED), preferencialmente ao órgão público com o qual a criança ou o adolescente já possua vínculo, assegurando a continuidade do atendimento de forma adequada e humanizada.

VI. Polícia Militar:

Quando a Polícia Militar for acionada para atender a ocorrências que envolvam crianças ou adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, deverá, prioritariamente, resguardar a integridade física e emocional dos envolvidos, adotando medidas que evitem qualquer forma de revitimização.

Durante o atendimento, a coleta de informações deverá ser realizada exclusivamente com os pais ou responsáveis legais da criança ou do adolescente, assegurando a proteção e o



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 06 de Outubro de 2026

Ano IX - Edição nº1830

Página 42 de 65

PROTOCOLO DE REALIZAÇÃO DA ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIAS



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 44.440.121/0001-20

sigilo dos dados da vítima. A Polícia Militar deverá, obrigatoriamente, notificar o Conselho Tutelar para que este promova a aplicação das medidas de proteção previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

A presença do Conselho Tutelar não é exigida no momento da lavratura do Boletim de Ocorrência, desde que os pais ou responsáveis estejam presentes e aptos a acompanhar a criança ou o adolescente durante todo o procedimento. Cabe à Polícia Militar acionar os responsáveis legais, os quais devem acompanhar a elaboração do Boletim de Ocorrência e, se necessário, poderão ser conduzidos à Delegacia para prestar esclarecimentos. Ressalta-se que apenas os responsáveis poderão ser conduzidos, nunca a criança ou o adolescente.

A criança ou o adolescente deverá ser prontamente acolhido, protegido e preservado de quaisquer exposições indevidas. Conforme a gravidade da violência sofrida, deverá ser encaminhado imediatamente ao Serviço de Saúde do Hospital Padre João W. Braem para o atendimento emergencial e demais providências clínicas necessárias.

Por fim, o Conselho Tutelar deverá ser devidamente notificado, garantindo a continuidade da proteção e o encaminhamento às demais políticas públicas e serviços especializados, conforme a necessidade identificada.

VII: Ministério Público:

O Ministério Público, ao receber o caso encaminhado pelo Conselho Tutelar e pela Delegacia, é responsável por analisar as informações e provas apresentadas, podendo, conforme cabimento legal, propor a ação penal correspondente. Após a propositura da ação, o Ministério Público realiza o encaminhamento do processo ao Poder Judiciário para apreciação e julgamento, conforme os trâmites legais previstos.

VIII: Judiciário:

O Ministério Público é responsável por promover a responsabilização administrativa e criminal dos envolvidos, quando identificadas condutas que configurem violação de direitos ou infrações penais. Conforme a necessidade e a especificidade do caso, poderá requerer a realização do Depoimento Especial, em conformidade com os dispositivos legais vigentes e com os princípios da proteção integral à criança e ao adolescente.

11. REALIZAÇÃO DA ESCUTA ESPECIALIZADA DESCENTRALIZADA

O Serviço de Escuta Especializada Descentralizada (SEED) tem como finalidade realizar a escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 06 de Outubro de 2026

Ano IX - Edição nº1830

Página 43 de 65

PROTOCOLO DE REALIZAÇÃO DA ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIAS



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 44.440.121/0001-20

violência, conforme preconizado pela legislação vigente de proteção integral à infância e adolescência.

Em Alto Alegre, a fim de evitar revitimização e exposição da criança/adolescente, decidiu-se pela implementação da Escuta Especializada Descentralizada, a qual consiste na realização do procedimento de escuta especializada em equipamentos da Rede de Proteção do Município.

O Procedimento de Escuta Especializada deverá ser solicitado tão somente pelo Conselho Tutelar ou Delegacia. Assim, a definição quanto ao equipamento responsável pela realização da escuta ficará a critério do solicitante. Cabe ao SEED, de forma autônoma, avaliar a necessidade de realização da escuta especializada, com base no estudo e análise do caso, resguardando sempre o princípio do melhor interesse da criança e do adolescente. A partir da escuta realizada, o serviço tem a atribuição de sugerir ao Conselho Tutelar os encaminhamentos adequados às famílias envolvidas, indicando, sempre que necessário, o acesso à rede socioassistencial, de saúde, educação, entre outras políticas públicas pertinentes.

O **Serviço Escuta Especializada Descentralizada (SEED)** buscará, por meio de uma abordagem ética, qualificada e sensível, captar e compreender os relatos das vítimas, respeitando seus direitos, sua condição peculiar de desenvolvimento e o princípio da proteção contra a revitimização. Para tanto, a Escuta Especializada será realizada por uma dupla de técnicos de nível superior anteriormente indicadas(os) pela gestão do equipamento e previamente capacitadas(os) para a função.

Após a realização da escuta, o SEED elaborará e encaminhará ao solicitante - Conselho Tutelar ou Delegacia - o Relatório de Escuta Especializada, conforme o modelo (Anexo V), contendo as informações pertinentes ao caso. Compete, também, ao SEED orientar a família quanto aos direitos da criança ou do adolescente e à importância da garantia de sua proteção integral, bem como sugerir ao Conselho Tutelar os encaminhamentos necessários à Rede de Serviços Públicos, com vistas à promoção do cuidado, proteção e fortalecimento dos vínculos familiares com o objetivo de contribuir para o fortalecimento da função protetiva.

Faz-se importante ressaltar os critérios a serem observados quando da indicação das(os) profissionais que realizarão a Escuta Especializada Descentralizada pelas(os) gestoras(es) dos equipamentos da Rede de Proteção, a saber: três profissionais de nível superior de cada equipamento (os quais devem voluntariamente se auto indicar para a função) sendo um(a) profissional de referência e dois profissionais de apoio. As indicações serão encaminhadas ao Comitê de Monitoramento do Fluxo de Escuta Especializada do município,



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 06 de Outubro de 2026

Ano IX - Edição nº1830

Página 44 de 65

PROTOCOLO DE REALIZAÇÃO DA ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIAS



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 44.440.121/0001-20

o qual irá analisar e acompanhar o processo de indicação.

Ressalta-se a necessidade de capacitação inicial e continuada das(os) profissionais que realizarão a escuta especializada no município, bem como dos membros do Comitê de Monitoramento do Fluxo e Conselheiras(os) Tutelares. Ainda, é necessário ressaltar que os equipamentos deverão dispor de um local que garanta condições para a realização da escuta, como acolhimento, confidencialidade e sigilo.

12. PROTOCOLO PARA A REALIZAÇÃO DA ESCUTA ESPECIALIZADA DESCENTRALIZADA

A escuta especializada descentralizada será realizada mediante solicitação do Conselho Tutelar e/ou Delegacia.

- 1) Acolher é o primeiro passo do atendimento humanizado e estende-se durante todo o processo;
- 2) Identificar as necessidades apresentadas pela criança/adolescente e suas famílias, mesmo aos que não dizem respeito ao fato ocorrido;
- 3) Permitir o relato livre e garantir o seguimento/acompanhamento integrado e articulado no âmbito da rede de proteção do Sistema de Garantia de Direitos;
- 4) Perguntar o estritamente necessário para conclusão dessa etapa de atendimento e conduzir a criança/adolescente ao local adequado para reportar a situação e dar início às etapas subsequentes do cuidado e proteção;
- 5) Informar à criança/adolescente em linguagem compatível com o seu estágio de desenvolvimento acerca dos procedimentos formais pelos quais terá que passar, bem como a respeito dos serviços específicos da rede de proteção considerando as demandas de cada situação;
- 6) Coletar o máximo de informações com a família e outros interlocutores de forma a limitar o contato com a criança/adolescente para o estritamente necessário;
- 7) Orientar a rede de atendimento à criança e adolescente que quando, espontaneamente, revelar os fatos sobre uma violação de seus direitos, deve ser realizada a Revelação Espontânea ouvindo-a(o) em um ambiente reservado, de forma atenta e sem interrupções;
- 8) Prestar informações aos responsáveis ou adultos de referência envolvidos, como também às crianças/adolescentes;
- 9) Após a realização da escuta especializada, encaminhar Relatório da Escuta ao



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 06 de Outubro de 2026

Ano IX - Edição nº1830

Página 45 de 65

PROTOCOLO DE REALIZAÇÃO DA ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIAS



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 44.440.121/0001-20

órgão solicitante (Conselho Tutelar e/ou Delegacia) para tomada de providências;

13. DIRETRIZES PARA A REALIZAÇÃO DA ESCUTA DESCENTRALIZADA

- 1) A escuta especializada deve ser realizada em ambiente seguro, respeitando os aspectos emocionais envolvidos, por se tratar de um momento sensível e de desproteção social;
- 2) O local da escuta especializada deve estar orientado para a busca de informações que permitam o provimento de cuidado e proteção, sem desenvolver caráter investigativo;
- 3) É imprescindível não colocar em dúvida o relato da criança/adolescente;
- 4) A criança/adolescente possui o direito de fazer-se acompanhar por seus familiares ou outro adulto da sua escolha. A este respeito, as crianças/adolescentes devem ser consultadas separadamente. No entanto, se a(o) adolescente desejar ser ouvido desacompanhado, isso não impedirá o atendimento;
- 5) Quando houver suspeita da autoria da violência por parte do membro da família, o(a) profissional deve identificar uma pessoa que exerça o papel protetivo junto à criança/adolescente vítima da violência.

14. GRUPO GESTOR DE ACOMPANHAMENTO DO PROTOCOLO:

Membros do Comitê Gestor:

O Comitê Gestor foi nomeado conforme a Resolução Municipal nº 01/2024 do COMDICA de 06 de dezembro de 2024.

NOME	REPRESENTATIVIDADE
Amanda Fernandes Barboza	Assistência Social
Ariane Alves da Silva Requena	Conselho Tutelar
Eduardo Ribeiro	Saúde – UBS
Elci Berto Toldato	Educação – Escola Estadual
Elisana Marta Machado de Souza	Educação – EMEF/EMEI/CRECHE



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 06 de Outubro de 2026

Ano IX - Edição nº1830

Página 46 de 65

PROTOCOLO DE REALIZAÇÃO DA ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIAS



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 44.440.121/0001-20

Emerson dos Passos Gropo	Saúde – Hospital
Gabriel Augusto Pontes	Polícia Civil
Gilmar Silva Domingues	Polícia Civil
Larissa Mendes Elias	Educação – EMEF/EMEI/CRECHE
Livia Soares de Lima Martinez	Saúde – PAS Jatobá
Lucas Andrade Silva e Lima	Cultura
Lucas Ferreira Sobrinho	Saúde – UBS
Luzinete Bezerra Ivama	Educação – Escola Estadual
Maria Geciani Thomaz	Conselho Tutelar
Maria Rita Galinari Almeida	Saúde – UBS
Natália Fernandes de Souza	Saúde – PAS São Martinho D'Oeste
Sergio Fernandes Sorroche	COMDICA
Taísa Fernandes Martines	Assistência Social

Atribuições do Comitê Gestor:

O Comitê Gestor no Protocolo de Escuta Especializada tem um papel estratégico e articulador para garantir a correta implementação da Lei 13.431/2017 no Município. Suas funções incluem coordenação, monitoramento, avaliação e formação da rede de proteção.

- Realizar reuniões periódicas para estudo de caso;
- Acompanhar os casos encaminhados;
- Registrar as ações e providências da rede de serviços para cada caso;
- Realizar Monitoramento e Articular estratégias para o bom funcionamento do Fluxo e do Protocolo.

14.1. ENTREVISTADORES CAPACITADOS PARA REALIZAÇÃO DA ESCUTA ESPECIALIZADA DESCENTRALIZADA



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 06 de Outubro de 2026

Ano IX - Edição nº1830

Página 47 de 65

PROTOCOLO DE REALIZAÇÃO DA ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIAS



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 44.440.121/0001-20

NOME	REPRESENTATIVIDADE
Amanda Fernandes Barboza	Assistência Social - Órgão Gestor
Cátia Alves Naitzke	Assistência Social - SCFV
Dafne Teles Vieira	Assistência Social - CRAS
Elci Berto Toldato	Educação – Escola Estadual
Elisana Marta Machado de Souza	Educação – EMEF/EMEI/CRECHE
Fabiola de Moura Soler	Assistência Social - SCFV
Fernanda M. M. da S. Chicarelli	Educação – Escola Estadual
Inês Galego Costa	Saúde – UBS
Isabele Andrade Faria da Silva	Educação – EMEF/EMEI/CRECHE
Larissa Mendes Elias	Educação – EMEF/EMEI/CRECHE
Lúcia Helena Octaviano Rossi	Assistência Social - Órgão Gestor
Luzinete Bezerra Ivama	Educação – Escola Estadual
Maria Juliana Meira Matos	Educação – Escola Estadual
Maria Rita Galinari Almeida	Saúde – UBS
Susana Penteado Pereira Barbosa	Educação – EMEF/EMEI/CRECHE

15. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento das ações previstas neste protocolo deverá ser realizado pelo COMDICA mediante o uso de instrumentos que considerem as necessidades e especificidades dos serviços. Para tanto, serão elaborados **instrumentais de registros do monitoramento**, como questionários e outros recursos que poderão ser aplicados *in loco*, além de discussões coletivas da rede de serviços em reuniões específicas de avaliação.

Este Protocolo deverá ser atualizado anualmente ou sempre que se fizer necessário sendo publicada toda e qualquer alteração realizada.



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 06 de Outubro de 2026

Ano IX - Edição nº1830

Página 48 de 65

PROTOCOLO DE REALIZAÇÃO DA ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIAS



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 44.440.121/0001-20

15.1 MONITORAMENTO

- Registro padronizado dos atendimentos em formulário específico.
- Sistema de informação compartilhado, com acesso restrito, entre órgãos autorizados da rede.
- Reuniões mensais da rede intersetorial para análise de casos, dificuldades e soluções considerando indicadores de monitoramento, como: número de escutas realizadas, tempo médio entre denúncia e escuta, número de encaminhamentos realizados e retorno das famílias aos serviços.

15.2 AVALIAÇÃO

- Avaliação semestral do protocolo por equipe intersetorial.
- Aplicação de instrumentos de avaliação qualitativa:
 - Satisfação da criança/adolescente (com linguagem adequada)
 - Avaliação dos profissionais sobre o fluxo
 - Análise de impacto: houve redução de revitimizações? Houve responsabilização?
- Relatórios apresentados em reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA).

16. ORIENTAÇÕES GERAIS

Destaca-se a obrigatoriedade de comunicar os procedimentos e elaborar relatórios dentro dos prazos estabelecidos. Os documentos de encaminhamento devem ser digitados ou preenchidos com letra legível. Pode-se digitalizar os documentos e dar preferência ao envio físico, enviar via e-mail sem prejuízo do envio do documento original.

O presente protocolo será revisado anualmente ou quando se fizer necessário.

Casos excepcionais deverão ser discutidos e solucionados de forma articulada entre os órgãos da rede.

Este protocolo entra em vigor na data de sua aprovação pelo COMDICA de Alto Alegre.



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 06 de Outubro de 2026

Ano IX - Edição nº1830

Página 49 de 65

PROTOCOLO DE REALIZAÇÃO DA ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIAS



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 44.440.121/0001-20

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Lei nº 8.069 de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, de 13 de julho de 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm.

BRASIL. Lei 13.431 de 2017. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Lei/L13431.htm.

BRASIL. Decreto 9.603 de 2018. Regulamenta a Lei nº 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. Disponível em: <https://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/657507119/decreto-9603-18>.

BRASIL. *Caderno de Orientações Técnicas do PAIF* – MDS, 2013

BRASIL. *Plano Nacional de Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes* - CONANDA, 2021.

SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
Manual de Implementação da Lei 13.431/2017, Ministério dos Direitos Humanos, 2017.

Ministério do Desenvolvimento Social (MDS). *Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais* (Resolução CNAS nº 109/2009). Disponível: https://www.mds.gov.br/web/arquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf

PENÁPOLIS. Prefeitura Municipal de. *Protocolo de realização da escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência*, 2024.



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 06 de Outubro de 2026

Ano IX - Edição nº1830

Página 50 de 65

PROTOCOLO DE REALIZAÇÃO DA ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIAS



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 44.440.121/0001-20

ANEXOS



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 06 de Outubro de 2026

Ano IX - Edição nº1830

Página 51 de 65

PROTOCOLO DE REALIZAÇÃO DA ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIAS



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 44.440.121/0001-20

ANEXO I - RELATÓRIO DE REVELAÇÃO ESPONTÂNEA/REDE

IDENTIFICAÇÃO DO FUNCIONÁRIO QUE RECEBEU A REVELAÇÃO ESPONTÂNEA

Nome: _____

Cargo/Função: _____

Setor: _____

IDENTIFICAÇÃO DA VÍTIMA

Nome da Criança ou Adolescente: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Nome da mãe: _____

Nome do pai: _____

Responsável, caso não resida com os pais: _____

Endereço da vítima: _____ nº _____

Bairro: _____

Telefone Residencial: (____) _____ Celular: (____) _____

Adulta(o) de referência da criança/adolescente: _____

VIOLÊNCIA(S) SUSPEITA(S):

() Física () Sexual () Psicológica () Institucional () Patrimonial

RELATO FIDEDIGNO DA REVELAÇÃO ESPONTÂNEA

Informar o local, o horário e as circunstâncias que levaram à revelação.

Descrever a revelação espontânea.

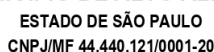
Alto Alegre, ____ de ____ de ____

Assinatura da(o) Funcionária(o)



Página 52 de 65

PROTOCOLO DE REALIZAÇÃO DA ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIAS



ANEXO II - RELATÓRIO DE CASO SUSPEITO / REDE

Setor: _____

IDENTIFICACÃO DA VÍTIMA OU TESTEMUNHA

Adulta(o) de referência da criança/adolescente:

VIOLÊNCIA(S) SUSPEITA(S):

() Física () Sexual () Psicológica () Institucional () Patrimonial

RELATÓRIO INFORMATIVO

[illegible]



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 06 de Outubro de 2026

Ano IX - Edição nº1830

Página 53 de 65

PROTOCOLO DE REALIZAÇÃO DA ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIAS



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 44.440.121/0001-20

Alto Alegre, ____ de ____ de ____

Assinatura da(o) Funcionária(o)



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 06 de Outubro de 2026

Ano IX - Edição nº1830

Página 54 de 65

PROTOCOLO DE REALIZAÇÃO DA ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIAS



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 44.440.121/0001-20

ANEXO III - ENCAMINHAMENTO DE CASO SUSPEITO PELO CONSELHO TUTELAR, PELA DELEGACIA DE POLÍCIA OU QUALQUER PESSOA QUE JULGUE NECESSÁRIO À ESCUTA ESPECIALIZADA DESCENTRALIZADA.

Encaminhamento nº _____

Solicita-se anexar relatório informativo com descrição detalhada do caso, bem como das medidas adotadas até o encaminhamento.

DESTINAÇÃO (A QUEM SERÁ SOLICITADA A ESCUTA DESCENTRALIZADA)

Unidade: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

IDENTIFICAÇÃO DA VÍTIMA

Nome da Criança ou Adolescente: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Nome da mãe: _____

Nome do pai: _____

Responsável, caso não resida com os pais: _____

Endereço da vítima: _____ nº _____

Bairro: _____

Telefone Residencial: (____) _____ Celular: (____) _____

Adulta(o) de referência da criança/adolescente: _____

VIOLÊNCIA(S) SUSPEITA(S):

() Física () Sexual () Psicológica () Institucional () Patrimonial

() Disque 100 () Denúncia Anônima () Direta () Família

() Unidade Escolar, qual? _____

() Unidade de Saúde, qual? _____

Unidade Socioassistencial, qual? _____

MEDIDAS INICIAIS ADOTADAS

() Visita domiciliar



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 06 de Outubro de 2026

Ano IX - Edição nº1830

Página 55 de 65

PROTOCOLO DE REALIZAÇÃO DA ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIAS



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 44.440.121/0001-20

- () Atendimento familiar
() Atendimento individual
() Encaminhamento, qual? _____
() Relatório Informativo, para quem? _____

Alto Alegre, _____ de _____ de _____.

Assinatura da(o) Funcionária(o)



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 06 de Outubro de 2026

Ano IX - Edição nº1830

Página 56 de 65

PROTOCOLO DE REALIZAÇÃO DA ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIAS



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 44.440.121/0001-20

ANEXO IV - MODELO DE OFÍCIO / ESCUTA ESPECIALIZADA

Ofício nº XX

Ref. Ofício nº XXX

Alto Alegre, _____, de _____, de _____

A/c XXXXXXXXX

Encaminhamos, por meio deste, o Relatório de Escuta Especializada referente à criança / adolescente _____ [nome], residente e domiciliada na _____ [endereço completo].

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos cumprimentos e manifestar nossa consideração.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Nome do(a) profissional que realizou a escuta –

Cargo Referência

Nome do(a) Diretor ou Coordenador

– (Cargo Referência)



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 06 de Outubro de 2026

Ano IX - Edição nº1830

Página 57 de 65

PROTOCOLO DE REALIZAÇÃO DA ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIAS



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 44.440.121/0001-20

ANEXO V - MODELO DE RELATÓRIO DA ESCUTA ESPECIALIZADA

ESCUTA ESPECIALIZADA Nº XXX/202X

Art. 7º da Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017 é o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade.

Ref. Enc.º XXX

Data: ____ / ____ / ____ Hora: ____ : ____

Nome da criança ou adolescente: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Acompanhante: _____

Relação de Parentesco do atendido com acompanhante: _____

Descrição dos possíveis fatos:

Relato de Escuta:

Encaminhamentos a serem realizados pelo Conselho Tutelar:



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 06 de Outubro de 2026

Ano IX - Edição nº1830

Página 58 de 65

PROTOCOLO DE REALIZAÇÃO DA ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIAS



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 44.440.121/0001-20

Nome do Entrevistador



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 06 de Outubro de 2026

Ano IX - Edição nº1830

Página 59 de 65

PROTOCOLO DE REALIZAÇÃO DA ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIAS



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 44.440.121/0001-20

ANEXO VI - MODELO DE OFÍCIO DE CONTRARREFERÊNCIA DA ESCUTA ESPECIALIZADA

SIGILO

Ofício nº XX

Ref. Ofício nº XXX

Penápolis, _____ de _____ de _____

A/c XXXXXXXXXX

Por meio deste, encaminhamos a Contra Referência da criança/adolescente _____, residente e domiciliada na _____

Os encaminhamentos realizados foram _____

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos cumprimentos e manifestar nossa consideração e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Nome do responsável pelo setor que recebeu a solicitação da escuta especializada

Cargo de referência



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 06 de Outubro de 2026

Ano IX - Edição nº1830

Página 60 de 65

PROTOCOLO DE REALIZAÇÃO DA ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIAS



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 44.440.121/0001-20

ANEXO VII - MODELO DE RELATÓRIO DE CONTRARREFERÊNCIA DA ESCUTA ESPECIALIZADA

1. Identificação

Órgão/Serviço que realizou a Escuta Especializada: _____

Órgão/Serviço que solicitou a Escuta Especializada: _____

Profissional Responsável pela solicitação da Escuta Especializada: _____

2. Dados da Criança/Adolescente (*preencher somente as iniciais, preservando identidade e sigilo*)

Nome (iniciais): _____

Idade: _____

Sexo: () Feminino () Masculino () Outro _____

Responsáveis legais (iniciais): _____

3. Dados da Escuta Especializada

Data da Realização: ____/____/____

Local de Realização: _____

Profissionais responsáveis: _____

4. Síntese da Escuta Especializada

Há indícios de violência: () Sim () Não

Tipo(s) de violência suspeita(s):

() física () institucional () psicológica () patrimonial () sexual

5. Assinalar encaminhamentos necessários para a garantia de direitos da criança ou adolescente:

() Conselho Tutelar

() CRAS



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 06 de Outubro de 2026

Ano IX - Edição nº1830

Página 61 de 65

PROTOCOLO DE REALIZAÇÃO DA ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIAS



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 44.440.121/0001-20

- () Departamento Municipal de Assistência Social - Proteção Especial
() Ministério Público
() Delegacia de Polícia
() Saúde (ESF/UBS/Hospital)
() Educação
() Outro: _____

Utilize esse espaço apenas para registrar observações relevantes para a Rede de Proteção com o objetivo de promover medidas em benefício da criança ou adolescente - não inserir informações sobre a narrativa:

Este relatório de contrarreferência tem caráter sigiloso, devendo ser utilizado exclusivamente pelas instituições competentes da Rede de Proteção do Município de Alto Alegre, para fins de garantia de direitos da criança/adolescente.

Data: ____/____/____

Assinatura e carimbo das(os) profissionais responsáveis pela escuta

Assinatura e carimbo das(os) profissionais responsáveis pela escuta



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 06 de Outubro de 2026

Ano IX - Edição nº1830

Página 62 de 65

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE 38-2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 44.440.121/0001-20

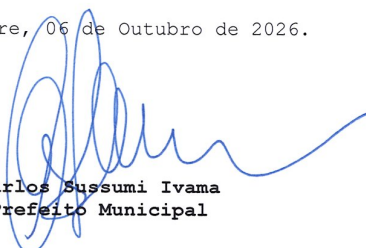
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 38/2026

O Município de Alto Alegre **CONVOCA** a candidata aprovada no Concurso Público nº 01/2026, homologado no dia 23 de setembro de 2026, **CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO**, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Manoel Gomes da Pena nº 42, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, para apresentar os documentos e habilitações exigidas e manifestar interesse em **contratação temporária por prazo determinado**, em substituição de servidora afastada por motivo de saúde, portanto não se trata de nomeação para o emprego público, ficando inalterada a ordem de classificação do Concurso Público 01/2026 desta municipalidade:

Class.	Nome	Emprego
01º	Kelly Jaqueline Da Costa Galinari Tomazin	Enfermeiro

O não comparecimento no prazo acima mencionado, implicará na desistência da classificada, podendo o Município convocar os imediatamente posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Alto Alegre, 06 de Outubro de 2026.


Carlos Sussumi Ivama
Prefeito Municipal

Praça Manoel Gomes da Pena, 42 – Centro – 16310-000 – prefeitura@altoalegre.sp.gov.br
www.altoalegre.sp.gov.br / +55 18 3657-9000
Alto Alegre – São Paulo



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 06 de Outubro de 2026

Ano IX - Edição nº1830

Página 63 de 65

DECRETO Nº 5248 , DE 06 DE outubro DE 2026 PÁG 1/3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
PRAÇA MANOEL GOMES DA PENA 42
44.440.121/0001-20 Exercício: 2026

Página 1

DECRETO Nº 5248 , DE 06 DE outubro DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.41, da Lei nº 2947 de 11/11/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2947, de 11 de novembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALTO ALEGRE, 06 de outubro de 2026

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ficha: 135	08.245.0035.2084.0000	GESTÃO DA POLITICA DE ASSISTÊ	13.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Ficha: 173	10.301.0037.2089.0000	APRIMORAMENTO DA POLITICA DE	20.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Ficha: 250	12.361.0040.2103.0000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	40.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 251	12.361.0040.2103.0000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	10.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 06 de Outubro de 2026

Ano IX - Edição nº1830

Página 64 de 65

DECRETO Nº 5248 , DE 06 DE outubro DE 2026 PÁG 2/3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
PRAÇA MANOEL GOMES DA PENA 42
44.440.121/0001-20 Exercício: 2026

Página 2

DECRETO Nº 5248 , DE 06 DE outubro DE 2026

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Ficha: 260	12.362.0040.2104.0000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	10.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 261	12.362.0040.2104.0000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	5.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 268	12.364.0040.2105.0000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	5.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 295	12.365.0040.2110.0000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	5.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 10 01 OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
Ficha: 326	15.451.0043.2117.0000	APOIO AS POLITICAS PÚBLICAS	20.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 341	15.452.0043.2119.0000	APOIO AS POLITICAS PÚBLICAS	5.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 342	15.452.0043.2119.0000	APOIO AS POLITICAS PÚBLICAS	2.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			135.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ficha: 97	08.122.0035.2077.0000	GESTÃO DA POLITICA DE ASSISTÊN	-8.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 132	08.245.0035.2084.0000	GESTÃO DA POLITICA DE ASSISTÊN	-5.000,00
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Ficha: 162	10.301.0037.2088.0000	APRIMORAMENTO DA POLITICA DE	-122.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-135.000,00



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 06 de Outubro de 2026

Ano IX - Edição nº1830

Página 65 de 65

DECRETO Nº 5248 , DE 06 DE outubro DE 2026 PÁG 3/3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
PRAÇA MANOEL GOMES DA PENA 42
44.440.121/0001-20 Exercício: 2026

Página 3

DECRETO Nº 5248 , DE 06 DE outubro DE 2026